ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2107 ,DE 17 DE agosto DE 1987.

Autoriza suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de Cz$174.129.443,06(cento e setenta e quatro milhões,cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três cruzados e seis centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

3111.00	-	Pessoal civil	1.071.000,00
3120.00	-	Material de consumo	85.700,00
3131.00	-	Remuneração de serviços pessoais	85.700,00
3132.00	-	Outros serviços e encargos	342.000,00

SECRETARIA DA CÂMARA

3113.00	-	Obrigações patronais	85.700,00
3120.00	-	Material de consumo	85.700,00
3131.00	-	Remuneração de serviços pessoais	42.500,00
3132.00	-	Outros serviços e encargos	85.700,00
4110.00	-	Obras e instalações	1.114.000,00
4120.00	-	Equipamentos e material permanente	201.000,00

GABINETE DO PREFEITO

01-3111-101	-	Pessoal civil	120.000,00
02-3111-101	-	Pessoal civil	370.000,00
03-3120-101	-	Material de consumo	50.000,00
05-3132-101	-	Outros serviços e encargos	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

09-3111-102	-	Pessoal civil	2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES

13-3111-103	-	Pessoal civil	2.000.000,00
16-3132-103	-	Outros serviços e encargos	5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19-3111-104 - Pessoal civil	10.000.000,00
21-3120-104 - Material de consumo	800.000,00
23-3132-104 - Outros serviços e encargos	800.000,00
24-3251-104 - Inativos	10.000.000,00
25-3252-104 - Pensionistas	2.000.000,00
26-3253-104 - Salário família	1.400.000,00
27-3259-104 - Outros transferências a pessoas	91.000,00
28-3280-104 - PASEP	500.000,00
29-3280-104 - PASEP	800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

31-3111-105 - Pessoal civil	9.500.000,00
32-3120-105 - Material de consumo	100.000,00
33-3131-105 - Remuneração de serviços pessoais	100.000,00
34-3132-105 - Outros serviços e encargos	100.000,00
37-3261-105 - Juros da dívida contratada	2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

41-3111-105 - Pessoal civil	16.500.000,00
42-3111-106 - Pessoal civil	6.000.000,00
44-3120-105 - Material de consumo	5.000.000,00
45-3120-105 - Material de consumo	3.000.000,00
48-3131-105 - Remuneração de serviços pessoais	300.000,00
49-3132-105 - Outros serviços e encargos	2.000.000,00
50-3132-105 - Outros serviços e encargos	1.000.000,00
59-4110-106 - Obras e instalações	180.000,00
61-4110-106 - Obras e instalações	20.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

69-3111-107 - Pessoal civil	20.000.000,00
70-3111-107 - Pessoal civil	16.800.000,00
71-3120-107 - Material de consumo	200.000,00
73-3132-107 - Outros serviços e encargos	200.000,00
74-3211-107 - Transferências operacionais	21.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

80-3111-108 - Pessoal civil	7.600.000,00
81-3111-108 - Pessoal civil	2.400.000,00
82-3120-108 - Material de consumo	369.443,06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente - crédito adicional suplementar serão decorrentes do provável excesso de arrecadação, verificado até o mês de junho de 1987, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

1) Receita Arrecadada de janeiro a junho/87	181.095.511,08
2) Receita Arrecadada de janeiro a junho/86	68.344.407,82
3) Receita Arrecadada de julho a Dezembro/86	95.979.379,36

$$\triangle = \frac{181.095.511,08}{68.344.407,82} = 264 - 100 = 164\ \%$$

95.979.379,36x164 = 157.405.182,15+95.979.379,36 = 253.385.561,51

Receita Arrecadada de Janeiro a Junho/87	181.095.511,08
Receita Arrecada de Julho a Dezembro/86 + $\triangle$	253.385.561,51
Provável Arrecadação.....	434.481.072,59
Orçamento Programa de 1987.....	187.000.000,00
Provável Excesso.....	247.481.072,59
Menos Decreto 1765 de 15.05.87.....	73.351.629,53
S A L D O.....	174.129.443,06

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de agosto de 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO